



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023
EDITAL Nº 038/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e de padaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado neste instrumento.

O Regime de Execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto acima tem por finalidade atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais na execução dos programas e serviços públicos, que necessitam dos gêneros alimentícios que contemplam o objeto deste instrumento, para que possam realiza-los em cumprimento as suas atribuições.

A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada.

O procedimento licitatório na forma de pregão presencial, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços (SRP), justifica-se, pois se enquadra nos incisos I e II do Decreto Municipal nº 020/2019:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Não resta dúvida que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizada, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Vale observar que a utilização do pregão presencial permite maior participação de empresas locais e regionais, uma vez que é público e notório a pouca estrutura operacional e técnica que estas empresas detêm, fazendo com que muitas delas não participem de processos licitatórios, tampouco na modalidade de pregão eletrônico, o que gera, por conseguinte, prejuízos econômicos indiretos ao Município, como o desemprego por exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Desse modo, não resta dúvida que o pregão presencial gera economicidade indireta nas licitações e direta aos cofres públicos para o município, pois permite maior participação das empresas sediadas no município e na região, gerando renda à sua população e, por conseguinte, menos despesas com políticas de assistencialismo.

Por outro lado, na prática para Municípios pequenos, o pregão eletrônico gera uma falsa sensação de economicidade, pois se atem apenas no menor preço, não contabilizando os desastres econômicos pela falta de participação nas licitações das empresas locais e regionais.

Ao nosso sentir, o pregão eletrônico, para os pequenos municípios, está em discordância com a Lei Complementar 123/06, pois em razão da sua singularidade operacional e técnica, não permite que as empresas, principalmente as de menor porte, participem desse modelo de licitação, haja visto que elas normalmente não detêm de conhecimento técnico e estrutural necessários para a participação nesse tipo de licitação, infringindo assim diretamente os dispositivos da referida norma, que visa um tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas.

Destarte, não há que se falar em ofensa ao princípio da isonomia, pelo contrário, pois o pregão presencial permite que todas as empresas possam participar, inclusive as sediadas em outros Estados, tendo em vista que os editais são disponibilizados a todos interessados via e-mail e portal da transparência do Município de Eugénópolis. Ademais, a empresa que possui capacidade técnica para participar de pregão eletrônico, possui também, por lógica, para o pregão presencial, enquanto ao contrário, não.

Cabe ressaltar ainda que a Administração Municipal não possui, por hora, de condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para contratação de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, ainda em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços e bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 321/2023, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU PREÇO ESTIMADO

A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	850043714	BOLO CONFEITADO – MASSA ÚMIDA ASSADA NO PONTO COM UMA CAMADA DE RECHEIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 06 KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 50 FATIAS. MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE. SABORES DO RECHEIO: PRESTÍGIO, DOCE DE LEITE, DOCE DE LEITE COM COCO, DOCE DE LEITE COM ABACAXI, DOCE DE LEITE COM AMEIXA E/OU CHOCOLATE. COBERTURA DE CHOCOLATE OU CHANTILY.	UNIDADE	300	140,0000	42.000,00
0002	850043715	BOLO SALGADO SABOR VARIADOS (COM 06 CAMADAS DE PÃO DO TAMANHO PADRÃO PARA TORTAS SALGADAS) TAMANHO 24X7X7 CM.	UNIDADE	400	45,0000	18.000,00
0003	850043716	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE COM EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA PAK, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	1.200	7,9000	9.480,00
0004	850043717	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (EM UNIDADE DE 50G), FORMATO E SABORES CARACTERÍSTICOS	KG	2.000	12,0000	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

		<i>OBTIDOS PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO, AÇÚCAR. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO.</i>				
0005	850043718	<i>PÃO DOCE TIPO TATU (EM UNIDADE DE 50G) FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICOS OBTIDOS PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA, FERMENTO E AÇÚCAR. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO.</i>	KG	1.200	16,0000	19.200,00
0006	850043719	<i>PÃO FRANCÊS (EM UNIDADE DE 50G) FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICOS OBTIDOS PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO</i>	KG	2.500	16,0000	40.000,00
0007	850043720	<i>PÓ DE CAFÉ: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DE 24 DE MAIO DE 2010 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GRAMAS, TOTALMENTE SELADA, SEM MICRO-FUROS. COM SELO ABIC. TIPO DO GRÃO DE CAFÉ ARÁBICO.</i>	PC	1.000	18,0000	18.000,00
VALOR TOTAL						170.680,00

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

*Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos da menor preço apurado das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **R\$ 170.680,00 (cento e setenta mil e seiscentos e oitenta reais)**.*

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO IV);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002 (ANEXO V);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho. (ANEXO VI);
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal correspondente ao endereço da empresa licitante;

DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
167	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006	1.500.000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
188	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
210	3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	1.501.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
234	3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.500.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
244	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	1.600.000	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

245	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0580.2.0127	1.600.000	MANUTENÇÃO CAPS
638	3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0580.2.0127	2.621.000	MANUTENÇÃO CAPS

Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá utilizar-se de outras dotações orçamentárias constantes da LOA vigente ao exercício orçamentário da realização da despesa, que sejam pertinentes ao objeto.

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

*O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato e em razão da sua natureza deverá ser entregue no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugénópolis.*

*Nos casos onde for necessária a troca (substituição) por inconformidade com o solicitado, a empresa deverá efetuar a substituição no prazo máximo de **1 (uma) hora**, sendo de sua responsabilidade todos os custos.*

Os produtos deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação, bem como, os de panificação, deverão se encontrar frescos e com boa qualidade para o consumo.

Os produtos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

As entregas deverão ser realizadas no município de Eugénópolis, inclusive na zona rural, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

f) Cumprir com todas as obrigações e condições estabelecidas no termo de referência, contrato, edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.
- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Eugénópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.**

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19
PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.
CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
EDITAL N°
ARP N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso a Prefeitura de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugénópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

*O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, iniciando sua execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.*

Os contratos oriundos da ARP poderão ter prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme conveniência administrativa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Eugênioópolis, 27 de setembro de 2023.

Fábio Ramos Antonelli
Coordenador de Compras e Serviços

i

i i O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.